Decreto nº 6027, de 29/06/21

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3.728 DE 29 DE junho DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 4.988.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.988.000,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta oito mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 4.988.000,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 2.000.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Dir. e Assist.. Superior (DAS)	R$ 300.000,00
31.90.11.05.01	Gratificação Especial de Função	R$ 3.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – INSS	R$ 100.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais – Regime Próprio de Previdência	R$ 100.000,00
33.90.05.01.01	Salarío-Família	R$ 5.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R$ 30.000,00
33.90.91.00.01	Sentenças e Judiciais	R$ 20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básicas em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 950.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Dir. e Assist.. Superior (DAS)	R$ 150.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais – Regime Próprio de Previdência	R$ 200.000,00
33.90.48.00.01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 400.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 100.000,00

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.91.00.01	Sentenças e Judiciais	R$ 150.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2020) R$ 23.715.471,05
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2020) R$ 31.756.175,14
Total: R$ 55.471.646,19

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2021) R$ 28.531.843,46
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021) R$ 51.068.951,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 28.531.843,46}}{\text{R\$ 23.715.471,05}} \times 100 = 120,31\ \%$

$\Delta = 120,31\ \% - 100,00 = 20,31\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 31.756.175,14 x 20,31 % = R$ 6.449.679,17

R$ 31.756.175,14 + R$ 6.449.679,17 = R$ 38.205.854,31

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2021. R$ 51.068.951,00

B) Arrecadação (C + D) R$ 66.737.697,77

C) Do dia 1º/01/2021 à 31/05/2021 R$ 28.531.843,46

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 38.205.854,31

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) **R$ 15.668.746,77**
Crédito aberto (-) R$ 5.938.000,00
Saldo R$ 9.730.746,77
Este crédito (-) R$ 4.988.000,00
Saldo disponível R$ 4.742.746,77

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 29 de junho de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 05 / 07 / 21
BIM n.º 716. Pág. (s) 03

SERVIDOR
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009